



Portaria n. 001/2020

Dispõe sobre o fornecimento de extrato de valores depositados no Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos pelo cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí.

O JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC, DR. SÉRGIO LUIZ JUNKES, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Provimento CGJ-TJSC n. 5, de 10 de abril de 2018, que alterou o art. 281, §§1º e 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a importância de medidas de desburocratização, racionalização e dinamização do serviço público judiciário, notadamente com a padronização de rotinas e de fluxos de trabalho, no que se inclui a delegação de atribuições aos servidores para atuação na unidade.

RESOLVE:

Art.1º. O pedido de fornecimento de extrato de valores depositados no Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos será formulado ao juiz e o seu atendimento será feito por qualquer servidor do cartório da respectiva unidade, sob fiscalização do Chefe de Cartório, independente de despacho.

§1º. O requerimento da parte, feito por meio de procurador constituído, deverá ser juntado aos autos e a entrega do extrato da subconta também se dará mediante juntada nos autos digitais, possibilitando assim a consulta e a impressão pela parte por meio eletrônico.

§2º. Em caso de desarquivamento de autos ainda físicos, o extrato será fornecido no balcão ou digitalizado e enviado por e-mail ao advogado da parte interessada.

Art. 2º. Em caso de dúvida, o servidor certificará o motivo da impossibilidade de atendimento ao requerimento e, após, submeterá o processo ao juiz.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Diretoria do Fórum da Comarca de Itajaí/SC e à Subseção da Ordem dos Advogados de Itajaí/SC.

Itajaí – SC, 30 de julho de 2020.

Sérgio Luiz Junkes
Juiz de Direito